

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **2021**

Comissão de Prevenção da Corrupção da ESEP (CPC-ESEP)

1. Introdução

O presente relatório consubstancia o cumprimento da execução do estabelecido na alínea a). do Ponto 3. do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) da ESEP, procurando agregar e sistematizar a informação obtida no âmbito da implementação do Plano, com vista à aferição do grau de execução das medidas previamente propostas, no sentido da prevenção do risco, bem como na diminuição do eventual impacto negativo que venha a produzir na ESEP.

Em 2021 procedeu-se à reformulação dos membros que constituem a Comissão de Prevenção da Corrupção da ESEP (CPC-ESEP), conforme Despacho Presidente n.º 2021/36 de 19 de maio. A integração de novos elementos permitiu a reflexão sobre o PGRCIC da ESEP e, sobre a pertinência das áreas de risco identificadas, reconhecendo-se a necessidade de revisão do Plano, aprovado desde 2017.

O PGRCIC existente teve em consideração riscos, que estão atualmente integrados nas medidas implementadas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, pelos aspetos relativos a cibersegurança e pelo disposto no Código de Conduta Ética (aprovado em dezembro de 2021 e publicado no Diário da República n.º 7/2022, Série II de 2022-01-11), pelo que urge relevante a sua análise e revisão.

A 9 de dezembro foi publicada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção e que terá repercussões no funcionamento das instituições e, em particular, no desenvolvimento dos trabalhos da CPC-ESEP.

Este relatório adota desde já, a periodicidade prevista pela legislação anteriormente referida, que na alínea b) do ponto 4 do artigo 6.º do Regime geral da prevenção da corrupção, prevê a apresentação do relatório de avaliação anual do plano de prevenção de riscos no mês de abril do ano seguinte ao período em análise.

2. Análise da implementação das medidas propostas no plano e no último relatório anual

A evolução da pandemia condicionou, ainda em 2021, o normal funcionamento das instituições de ensino superior, com recurso ao teletrabalho e ao atendimento online, com parte significativa das atividades letivas processadas em regime à distância. No entanto, a CPC-ESEP procedeu ao acompanhamento da implementação das medidas prevista no PGRCIC, pretendendo-se demonstrar a relação entre as medidas identificadas para implementação e aquelas que foram efetivamente implementadas.

Assim, foram estabelecidas as seguintes medidas a iniciar ou implementar no ano 2021:

- a. Estabelecer orientações internas para o funcionamento da CPC-ESEP;
- b. Divulgar o Código de Conduta Ética da ESEP;
- c. Aprovar regulamento/linhas orientadoras da propriedade intelectual;
- d. Reformular/rever o PGRCIC da ESEP no sentido de incluir:
 - i A identificação de novas áreas já propostas e respetiva avaliação de riscos;
 - ii A inclusão de metas e indicadores que permitam avaliar a implementação das medidas de prevenção/controlo, face aos novos riscos identificados;
 - iii A avaliação da efetiva implementação das medidas de prevenção.
- e. Verificar, em auditoria anual, a implementação e a monitorização dos planos de controlo das áreas/atividades sensíveis;
- f. Promover ações de sensibilização/formação no âmbito temático do PGRCIC;
- g. Proceder, no final do ano, à reavaliação dos riscos:
 - i. Identificar novos riscos;
 - ii. Reavaliar os riscos (podendo ser reduzidos ou eliminados).
 - iii. Verificar se os controlos permanecem eficazes e apropriados.

Em 2021, considerando ainda alguns constrangimentos gerados pela situação de pandemia, foram concretizadas as seguintes ações:

a) Estabelecer orientações internas para o funcionamento da CPC-ESEP

A reformulação dos membros que constituem a Comissão de Prevenção da Corrupção da ESEP conforme mencionado anteriormente, despoletou a reflexão em torno do funcionamento da Comissão e a necessidade de se estabelecerem princípios orientadores de funcionamento,

nomeadamente, a regularidade de reuniões, a definição do número mínimo de membros presentes para desenvolvimento dos trabalhos, entre outros aspetos. Foi então, constituído num documento interno da Comissão as orientações do seu funcionamento.

b) Divulgar o Código de Conduta Ética da ESEP

O Código de Conduta Ética (CCE) foi sujeito a discussão pública, tendo a sua aprovação final decorrido em dezembro de 2021. Como se refere no CCE, "a clarificação de valores e princípios institucionais permitirá que todos conheçam, compreendam e incorporem como seus os princípios que norteiam o projeto educativo da ESEP" e, assim, se garantam práticas institucionais alicerçadas na transparência e integridade.

A divulgação do CCE será alvo de particular atenção durante o ano de 2022, prevendo-se a realização de atividades de formação relacionadas com o mesmo.

c) Aprovar regulamento/linhas orientadoras da propriedade intelectual

A propriedade intelectual, enquanto conjunto de direitos associados à criação e autoria, assume particular atenção na ESEP sobretudo a sua produção científica e de desenvolvimento tecnológico. Os trabalhos necessários para o desenvolvimento desta ação foram iniciados, mas não foi ainda concluída a sua proposta de redação final.

d) Reformular/rever o PGRCIC da ESEP

- i. O início de atividade dos novos membros na Comissão exigiu, numa fase inicial, a análise do Plano existente e a avaliação de riscos inerente, resultando daí a perceção da necessidade de reformulação e revisão do Plano. Com a aprovação de legislação relativa ao MENAC e demais efeitos que daí possam decorrer, iniciaram-se os preparativos para os trabalhos de desenvolvimento da revisão do Plano para a sua aprovação em 2022;
- ii. Como havia sido proposto anteriormente foram incluídos nos quadros relativos à avaliação dos riscos, as áreas da governação e da internacionalização.

e) Verificar, em auditoria anual, a implementação e a monitorização do Plano

A verificação, em auditoria anual, do grau de implementação das medidas e monitorização das áreas/atividades sensíveis, constou do mapa de auditorias que decorreram no âmbito da Gestão da Qualidade.

f) Promover ações de sensibilização/formação sobre PGRCIC

No âmbito temático do PGRCIC a ESEP disponibilizou formação em áreas afins ao disposto no Plano, nomeadamente, formação específica sobre o Código de Procedimento Administrativo, com ênfase nos princípios e valores previstos nesse código. Foi ainda efetuada formação sobre a Proteção de dados e as suas implicações éticas e legais. As formações desenvolvidas integraram o plano de formação do ano de 2021.

g) Proceder, no final do ano, à reavaliação dos riscos

Considerando o exposto na alínea d), considerando a necessária revisão do Plano, a avaliação dos riscos decorrerá a partir dessa reformulação.

3. Identificação e avaliação de riscos em novas áreas

Área: Governação

Nº	Área/Atividades Sensíveis	Identificação de Riscos	Probabilidade	Gravidade	Nível Risco	Medidas de Controlo/Prevenção
1	Procedimentos que envolvem a interação direta da ESEP com os particulares e em que está em causa o interesse público	Risco de violação dos deveres funcionais de responsabilidade, transparência, isenção, imparcialidade e confidencialidade	1	3	3	
2		Risco de incompatibilidade e conflito de interesses	1	3	3	Promover ações de formação em matérias de deveres funcionais e do Código de Conduta Ética; Implementar a obrigatoriedade de declarar, individual e expressamente, em
3		Risco de utilização indevida de bens públicos	1	3	3	determinadas intervenções procedimentais, eventuais conflitos de interessimpedimentos; Promover a partilha de informação entre os diferentes serviços e trabalhad Adotar a colegialidade na realização das ações, com especial relevância nas controlo, e na tomada de decisão; Supervisionar os procedimentos adotados e rever, por amostragem aleatór trabalhos realizados;
4		Risco de violação do princípio da prossecução do interesse público	1	3	3	
5		Risco de violação do sigilo profissional e procedimental	2	3	6	Criar instruções e formulários, definindo prazos obrigatórios para a recolha de informação; Proceder à análise de dados com origem em fontes distintas e verificar a
6		Risco de erro na informação prestada	1	3	3	conformidade e cumprimento procedimental; Garantir procedimentos de controlo interno, nomeadamente, conferência, de forma aleatória, a um número mínimo de documentos emitidos integrados numa base de amostragem semestral.
7		Apropriação ou uso ilegítimo, de bens, fundos ou valores confiados em razão das suas funções	1	3	3	

	8	Planeamento e gestão de atividades	Risco de afastamento e inexecução do plano estratégico aprovado para a ESEP	2	1	2	Implementar reuniões periódicas de planeamento e acompanhamento das
	9		Risco de falhas na elaboração dos regulamentos, normas, orientações, métodos e procedimentos	2	1	2	atividades; Definir prioridades de acordo com o plano estratégico; Implementar medidas de monitorização do plano estratégico; Planear a adoção de planos operacionais e definir objetivos de curto prazo; Acompanhar e controlar a execução das medidas previstas na norma de con interno;
:	10		Risco de promoção inadequada da imagem institucional	1	3	3	Estabelecer mecanismos de uniformização de metodologias de promoção da imagem institucional;

Área: Relações externas

Nº	Área/Atividades Sensíveis	Identificação de Riscos	Probabilidade	Gravidade	Nível Risco	Medidas de Controlo/Prevenção
1	Seleção e seriação de candidatos a processos de mobilidade	Risco de violação dos deveres funcionais de responsabilidade, transparência, isenção e imparcialidade	1	2	2	Especificar os critérios de seleção e seriação. Promover verificações aleatórias a um número mínimo de processos (auditorias)
2	Monitorização das atividades de programas de mobilidade nacional e/ou internacional	Risco de violação dos deveres funcionais de responsabilidade, transparência, isenção e imparcialidade	1	2	2	Promover verificações aleatórias a um número mínimo de processos (auditorias)

4. Síntese conclusiva e propostas

A aprovação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, torna necessária a revisão do PGRCIC e a redefinição da estrutura organizacional que faça cumprir a legislação aprovada.

Concluída a análise do desenvolvimento dos trabalhos em 2021, considerando as necessárias adaptações de acordo com a legislação recentemente aprovada, considerando que a prevenção ou mitigação dos riscos associados à corrupção e infrações conexas se coloca como prioridade da ESEP, apresenta-se como ações a implementar no ano 2022:

- a. Proceder às diligências necessárias para cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.
- b. Rever/reformular o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:
 - i. Identificar as áreas sensíveis/situações que possam expor a ESEP a atos de corrupção e infrações conexas;
 - ii. Classificar os riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
 - iii. Definir medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência;
 - iv. Definir metas e indicadores que permitam avaliar a implementação das medidas de prevenção/controlo;
 - v. Integrar no plano anual de auditorias todas as áreas previstas no Plano.
- c. Propor, para aprovação em 2022, a nova versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com classificação do grau de risco e medidas preventivas a implementar.
- d. Divulgar o Código de Conduta Ética da ESEP, e eventual adequação ao exposto no artigo 7.º do Regime geral da prevenção da corrupção (Anexo constante do MENAC).
- e. Promover ações de sensibilização/formação no âmbito das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados na ESEP.